

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

**Processo Administrativo nº 001/2025
Tomada de Preços nº 05/2023**

I – PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos nº 02, Atalaia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador do RG nº 6.826.686-6 SSP/PR e CPF nº 007.234.789-96, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.820.324/0001-08, com sede na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira nº 620 – Sala A, Jardim Progresso, Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada por seu administrador **Sr. DAVI FELIX CRIPA**, portador do RG nº 10.388.507-8 SESP/PR, CPF nº 069.986.299-07 e CREA-PR nº 159711/D, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extinção contratual por mútuo acordo, mediante justificativa e formalização em processo administrativo.

III – CLÁUSULAS

Cláusula Primeira – Da Rescisão

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 196/2023, firmado em 28/11/2023, cujo objeto consistia na execução de obras de reforma e ampliação do Anfiteatro Vania Maria Simão.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Financeiras

a) O CONTRATANTE efetuará o pagamento das medições efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização até a data da assinatura deste Termo;

b) A CONTRATADA dará plena, rasa e irrevogável quitação dos valores recebidos, não restando pendências financeiras futuras, exceto aquelas já apuradas e comprovadas.

Cláusula Terceira – Das Garantias

As garantias contratuais eventualmente apresentadas serão restituídas à CONTRATADA, deduzidos valores necessários à cobertura de obrigações eventualmente não cumpridas.

Cláusula Quarta – Da Renúncia

As partes, de comum acordo, renunciam a qualquer direito de indenização recíproca, reconhecendo que a rescisão se dá de forma amigável, sem imposição de penalidades.

Cláusula Quinta – Da Publicação

O presente Termo será publicado em órgão oficial do Município de Atalaia, em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

O Prefeito Municipal de Atalaia, na qualidade de representante legal do

CONTRATANTE, ratifica integralmente todos os termos deste instrumento, reconhecendo sua validade e eficácia plena.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Atalaia/PR, 11 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

Município de Atalaia

CARLOS EDUARDO
ARMELIN
MARIANI:007234789
96

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO ARMELIN
MARIANI:00723478996
Dados: 2025.09.11 10:04:03
-03'00'

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAVI FELIX CRIPA:06998629907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



CONTRATADA

D.F. Cripa Construções Ltda.

DAVI FELIX CRIPA

Administrador